



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI nº 253

Abre crédito especial  
para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de DOIS / MIL CRUZEIROS (R\$ 2.000,00) destinado ao pagamento do duodécimo correspondente ao mês de Dezembro de 1955, da subvenção à Escola Comercial "Roberto Simonsen".

Art. 2º - A presente lei vigorará de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 28 de Junho de  
1956.

  
Nabor Wanderley da Nóbrega